



LEI MUNICIPAL Nº 5.517, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.425.837,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.425.837,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica				
	358	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	R\$ 296.479,04
F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades				
	xxx	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	R\$ 1.322.401,88
F.P.: 10.302.0102.2547 - Atendimento em Pronto Socorro				
	xxx	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	R\$ 806.956,08
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 2.425.837,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do repasse da assistência financeira complementar da União, conforme Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, tendência de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 2.425.837,00 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.

